



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. 1Doc nº 1.654/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 57/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA Nº. 2, DE 22 DE JULHO DE 2025, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

Aos dezessete dias de março de dois mil e vinte e seis, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretária de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47 e de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83 com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, inscrito no CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com a finalidade de adotar providências em ações que permitam a implementação do atendimento prestado no objeto do Contrato 57/2018, com aporte de exames de Tomografia Computadorizada sem contraste, com objetivo de suprir demanda gerada nos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Operacionalização do Serviço de Tomografia Computadorizada sem contraste na UNICA Jundiapéba em adultos e crianças a partir de 10 anos de idade, compreendendo a gestão, execução, manutenção, disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e demais meios necessários à realização dos exames, com vistas à ampliação da oferta diagnóstica na rede municipal de saúde e à redução da fila de espera existente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VOLUME DE ATIVIDADE



Prefeitura de Mogi das Cruzes

5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 3

2.1 O volume de atividades pertencentes a Cláusula 1.1, passa a considerar, para fins de análises contratuais, os números proporcionalizados ao período de vigência deste Termo Aditivo tendo como estimativa a realização de um total de 400 (quatrocentos) exames/mês, no período de seis meses a partir de 01/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Com observância na Cláusula 1º, para a ampliação assistencial prevista no objeto deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos oriundos de repactuação de saldo do Contrato de Gestão 57/2024, sem reflexos financeiros no valor global deste Contrato de Gestão.

3.2 Para a execução do gerenciamento do objeto deste instrumento, conforme saldo remanescente registrado na prestação de contas de dezembro/2025, serão utilizados mensalmente o valor de R\$ 102.940,00, que equivale totalizando o valor global de R\$ 617.640,00 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada;

3.3 Os valores mensais constarão compostos por saldo acumulado em disponibilidade na conta corrente da Organização Social Contratada.

3.4 Para fins de demonstração mensal das despesas comprometidas neste Termo Aditivo, a Contratada deverá apresentar mensalmente os valores aqui pactuados, como despesas compromissadas nos Demonstrativos: Despesas Compromissadas- Pasta 3- Anexo III e no Demonstrativo Mensal de Despesas- Pasta 4 Anexo IV das prestações de contas mensais, em observância ao Anexo IV do Contrato de Gestão 57/2024, para a demonstração da execução financeira do Contrato de Gestão;

Parágrafo único: O cálculo do saldo repactuado teve como base a prestação de contas de dezembro/2025, e permanecem preservados na conta corrente da contratada, os valores de provisionamentos trabalhistas de décimos terceiros, férias e rescisões e, despesas compromissadas, e o recurso oriundo do 1º Termo Aditivo, obrigatoriamente devem ser mantidos em conta corrente específica, em observância ao Decreto Municipal nº 22.496 de 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Trata-se de Termo Aditivo para a formalização de repactuação da Comissão Técnica de Acompanhamento para realização de exames de tomografia computadorizada no período de seis meses a partir de 01/04/2025, podendo ser renovado ou suprimido de acordo com as necessidades do gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS

5.1 Compõe o presente termo aditivo, os Anexos:

5.1.1 Termo de Referência- Repactuação tomografia;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 4

5.1.2 Plano de Trabalho Financeiro;

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 17 de março de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

MARIO SANTORO JUNIOR
CEJAM- Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 1

TERMO DE REFERÊNCIA DE REPACTUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO PARA SERVIÇO DE TOMOGRAFIA NA UNICA JUNDIAPEBA

1. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade fundamentar a repactuação do Plano de Trabalho referente ao Contrato de Gestão nº 57/2024, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Organização Social de Saúde “Dr. João Amorim” – CEJAM, visando à implantação e execução do Serviço de Tomografia Computadorizada sem contraste na UNICA Jundiapéba.

A proposição da repactuação decorre da elevada demanda reprimida por exames de tomografia no âmbito da rede municipal de saúde, atualmente caracterizada por fila de espera prolongada, impactando diretamente a resolutividade assistencial, o diagnóstico oportuno e a condução adequada dos tratamentos. Trata-se de exame essencial ao suporte diagnóstico em diversas linhas de cuidado, especialmente no acompanhamento clínico especializado.

Nesse contexto, a ampliação da oferta do serviço mostra-se necessária para sanear as necessidades assistenciais da população, promovendo maior equidade no acesso e reduzindo a sobrecarga das unidades já habilitadas. Ressalta-se que o Município já dispõe de oferta do serviço de tomografia na região central, por meio da Santa Casa de Misericórdia, e na região de Brás Cubas, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, evidenciando a importância de expansão estratégica para outras regiões do território.

A UNICA Jundiapéba foi definida como local de implantação do serviço considerando critérios técnicos, tais como a distribuição geográfica da rede, a concentração populacional da região, a distância dos serviços atualmente existentes e a necessidade de descentralização da assistência diagnóstica. Ademais, encontra-se em fase de construção área específica destinada à realização do serviço de tomografia, com infraestrutura adequada para sua operacionalização, garantindo viabilidade técnica e operacional.

2. OBJETO

Operacionalização do Serviço de Tomografia Computadorizada sem contraste na UNICA Jundiapéba em adultos e crianças a partir de 10 anos de idade, compreendendo a gestão, execução, disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e demais meios necessários à realização dos exames, com vistas à ampliação da oferta diagnóstica na rede municipal de saúde e à redução da fila de espera existente.

3. VIGÊNCIA DA AÇÃO PACTUADA

O prazo de vigência é a partir de 01/04/2026 no período de 06 meses;

4. LOCAL

Unidade- UNICA Jundiapéba, localizada na **rua Alexandre Andreotti, Jundiapéba, Mogi das Cruzes/SP.**

5. VOLUME

O volume do serviço objeto do presente Termo Aditivo fica estabelecido em 400 (quatrocentos) exames mensais de tomografia computadorizada sem contraste, a serem



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 2

executados em conformidade com as condições, critérios técnicos e demais especificações previstas no Termo de Referência.

A unidade de saúde possui horário regular de funcionamento das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. O serviço deverá ser organizado e prestado dentro do período de funcionamento da unidade, em carga horária suficiente e com dimensionamento adequado de equipe e estrutura, de modo a garantir o cumprimento integral do volume mensal pactuado.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada para operacionalização do Serviço de Tomografia Computadorizada sem contraste na UNICA Jundiapéba deverá comprovar atendimento integral às normas legais, sanitárias e regulatórias vigentes, apresentando a seguinte documentação:

6.1 CNPJ ativo

6.2 CNAE compatível com a execução de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente tomografia computadorizada;

6.3 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e com habilitação para realização de exames de tomografia computadorizada;

6.4 Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste experiência na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, especialmente em tomografia computadorizada, compatível com o objeto contratado;

6.5 Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, autorizando o funcionamento de serviço de diagnóstico por imagem, em conformidade com a RDC ANVISA nº 330/2019 e demais normativas aplicáveis;

6.6 Registro do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe (CRM/CREMESP ou equivalente), com comprovação de regularidade profissional;

6.7 Comprovação de regularidade do equipamento de tomografia computadorizada, incluindo:

- ✓ Registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- ✓ Relatórios de manutenção preventiva e corretiva atualizados;
- ✓ Testes e laudos de controle de qualidade vigentes, conforme RDC ANVISA nº 330/2019.

6.8 Documentação de Proteção Radiológica, incluindo obrigatoriamente:

- ✓ Plano de Proteção Radiológica (PPR) devidamente elaborado e vigente;
- ✓ Indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado;
- ✓ Indicação de Supervisor de Proteção Radiológica (SPR), nos termos da legislação específica.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 3

6.9 A contratada deverá apresentar, sempre que exigido, todos os demais documentos, certidões, autorizações, registros e comprovações que se fizerem necessários ao regular funcionamento do serviço, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, normas da ANVISA, do Conselho de Classe competente e demais órgãos reguladores aplicáveis.

7. SERVIÇOS CONTRATADOS

Dentre os serviços Contratados estão:

- ✓ Admissão e abertura de fichas;
- ✓ Realização dos exames;
- ✓ Emissão de laudos Médicos em 03 (tres) dias úteis para 100% dos exames e disponibilização das imagens;
- ✓ Provisão de insumos médicos-hospitalares, insumos administrativos ou qualquer outro tipo de insumo para a realização dos exames isento de radiação ionizante;
- ✓ Armazenamento de imagens, laudos e documentos pertinentes aos exames pelo período necessário a finalização da ação;
- ✓ Serviço de limpeza e higienização das unidades móveis durante todo o período de funcionamento.

8. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

- 8.1** Promover a prestação dos exames designados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar, no horário determinado, conforme detalhado no objeto;
- 8.2** Comprovar a realização dos exames com o registro em sistema eletrônico designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar e o devido faturamento de todos os exames, conforme recomendações da contratante;
- 8.3** Gerenciar, dimensionar e disponibilizar **recursos humanos qualificados**, bem como **insumos, materiais e demais meios operacionais**, em quantidade e qualidade suficientes, assegurando a execução adequada, contínua e segura dos exames, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes;
- 8.4** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde) e demais normatizações pertinentes as atividades realizadas;
- 8.5** Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a disponibilização e/ou locação do equipamento tomografo, sua plena operacionalidade, manutenção adequada e funcionamento contínuo, bem como o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e normativas aplicáveis;
- 8.6** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.7** Notificar à Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 4

- 8.8** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 8.9** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 8.10** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- 8.11** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 8.12** Utilizar Recursos Humanos devidamente habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 8.14** Prover os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.15** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, o profissional contratado posto a serviço da Contratante, devendo informar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.16** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 8.17** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;
- 8.18** Não empregar, admitir ou permitir a utilização de mão de obra de menor de idade, em observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e à legislação trabalhista vigente;
- 8.19** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 8.20** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas cláusulas;
- 8.21** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal.

Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Disponibilizar estrutura física fixa, adequada e exclusiva para a instalação e operação do serviço de tomografia computadorizada sem contraste em adultos e crianças a partir de 10 anos de idade, contemplando, no mínimo, sala de exames devidamente



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 5

baritada, sala de comando, área técnica, sala de preparo, sala de espera e sanitários, bem como infraestrutura compatível de energia elétrica, água, esgotamento sanitário, climatização e demais requisitos técnicos, sanitários e de proteção radiológica exigidos pela legislação vigente;

9.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

9.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

9.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

9.9 Organizar e regular os fluxos dos usuários;

9.10 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

9.11 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

10.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

10.4 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 6

11. CUSTOS ESTIMADOS

Os **custos da contratação** deverão considerar, de forma global e integrada, o **quantitativo de exames de tomografia computadorizada sem contraste a serem realizados**, a **locação e plena operacionalização do equipamento de tomografia**, incluindo a **disponibilização de recursos humanos qualificados**, os **insumos necessários à execução dos exames**, bem como despesas com infraestrutura, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de quaisquer outros custos indispensáveis à adequada prestação do serviço.

A **contratação da empresa prestadora do serviço de tomografia computadorizada sem contraste** deverá observar integralmente os procedimentos, critérios e requisitos aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social elaborará Prestação de Contas mensal que deverá ser enviada até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência. O Relatório de Prestação de Contas deverá conter entre outras as seguintes informações:

- ✓ Todas as informações financeiras relacionadas ao custeio do Serviço de Tomografia com os respectivos demonstrativos de receita e despesas;
- ✓ Produção de realizada de cada exame diagnóstico;
- ✓ Índice de Absenteísmo geral e por exame;
- ✓ Percentual de Satisfação de Usuários;
- ✓ Intercorrências e demais informações que forem pertinente ou solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar;
- ✓ Laudos de monitoração individual (dosimetria) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos;
- ✓ Relatórios atualizados de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- ✓ Testes periódicos de controle de qualidade do equipamento;
- ✓ Programa de Garantia da Qualidade e Segurança Radiológica em execução;
- ✓ Atualização do CNES, sempre que houver alteração cadastral, de equipe ou de equipamentos;
- ✓ Comprovação de manutenção da Licença Sanitária válida.

13. METAS ESTRATÉGICAS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Indicadores Quantitativos e os Qualitativos serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpru a meta/ não cumpru a meta); entretanto, a aplicação de descontos, se houver, será realizada quadrimestralmente e aplicada no mês subsequente à avaliação.

O cálculo para fins de desconto no repasse será a média do resultado apresentado no quadrimestre avaliado.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 7

13.1 INDICADORES QUANTITATIVOS

Conforme disposto no Termo de Referência, tomando-se como base o valor correspondente a 100% (cem por cento) do montante deste Termo Aditivo.

Quadro 1 – Indicadores Quantitativos

Exames Realizados – 400 exames/mês	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	Poderá resultar em repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do Termo Aditivo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual do Termo Aditivo
	Igual ou menor que 69,99%	70% do peso percentual do Termo Aditivo

13.2 INDICADORES QUALITATIVOS

Os indicadores de qualidade, com respectiva meta e peso em relação aos 10% (dez por cento) do valor deste Termo Aditivo estão demonstrados no Quadro 02, abaixo.

Quadro 2 – Indicadores Qualitativos

INDICADOR	META	FAIXA PERCENTUAL EFETIVIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
Taxa de Satisfação de usuários (10% dos exames realizados)	90%	90 a 100%	0,00%
		70 a 89%	2,00%
		50 a 69%	4,00%
		40 a 59%	6,00%
		20 a 39%	8,00%
		00 a 19%	10,00%

(*) Apresentar relatório das pesquisas respondidas com a tabulação das manifestações dos usuários.

Assinado por 5 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, RENATO ALVES DA SILVA, JULIANE MACHADO BORGES e ODETE MARIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/ECD2-880F-0ACE-77FD> e informe o código ECD2-880F-0ACE-77FD



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 1

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 057/2024
PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO - UNICAS JUNDIAPEBA E FISIOTERAPIA
PERÍODO: 01/04/2026 À 30/09/2026**

TERMO ADITIVO: Repactuação de recurso de saldo existente para Serviço de Imagem com Locação de equipamento e mão-de-obra + Despesas Institucionais

2024													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio total								820.158,88	1.366.931,48	1.366.931,48	2.212.662,75	1.369.774,94	7.136.459,53
2025													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio total	1.370.533,93	1.370.533,93	1.370.533,93	1.394.277,54	1.410.106,61	1.410.106,61	1.410.106,61	1.481.591,34	1.529.247,84	1.648.675,13	1.735.821,84	1.697.491,60	17.829.026,89
2026													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio anterior	1.643.044,18	1.643.044,18	1.643.044,18	1.677.551,55	1.702.333,56	1.702.333,56	1.702.333,56	1.726.842,88	1.743.766,92	1.665.296,46	1.634.476,17	1.636.349,44	20.120.416,64
Serviço de Imagem, Radiologia e mamografia com locação de equipamento e mão-de-obra				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00				600.000,00
Despesas Institucionais				2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00				17.640,00
Custeio total	1.643.044,18	1.643.044,18	1.643.044,18	1.780.491,55	1.805.273,56	1.805.273,56	1.805.273,56	1.829.782,88	1.846.706,92	1.665.296,46	1.634.476,17	1.636.349,44	20.120.416,64
2027													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio anterior	1.636.349,44	1.636.349,44	1.636.349,44	1.655.673,57	1.668.556,32	1.668.556,32	1.668.556,32	667.422,53					12.237.813,38

Plano de Trabalho Atual	
2024	7.136.459,53
2025	17.829.026,89
2026	20.120.416,64
2027	12.237.813,38
Total	57.323.716,44

TERMO ADITIVO SEM APORTE FINANCEIRO		
Repactuação -Serviços de Imagem	1,05%	600.000,00
Repactuação - Despesas Institucionais	0,03%	17.640,00
Total	1,08%	617.640,00

Plano de Trabalho Atualizado	
2024	7.136.459,53
2025	17.829.026,89
2026	20.120.416,64
2027	12.237.813,38
Total	57.323.716,44

Cláudio SMS/DGCC



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 57/2024

OBJETO: “Gestão de Serviços de Saúde, Gerenciamento e Operacionalização das Unidades e Serviços – Unica - Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidade de Jundiapéba e Unica - Fisioterapia e Reabilitação”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 17 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli
Cargo: Prefeita
CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 917.123.278-8

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Maculevicius
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 025.855.708-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Cargo: Secretária de Saúde e Bem-Estar
CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Mario Santoro Júnior
Cargo: Representante Legal
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Juliane Machado Borges

Cargo: Enfermeira

CPF: 336.576.838-60

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECD2-880F-0ACE-77FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO SANTORO JUNIOR (CPF 109.XXX.XXX-82) em 17/03/2026 14:28:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 18/03/2026 12:16:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 18/03/2026 13:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANE MACHADO BORGES (CPF 336.XXX.XXX-60) em 18/03/2026 14:52:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 18/03/2026 16:31:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/ECD2-880F-0ACE-77FD>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **17/03/2026** às **11:33:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2601DF7A0AAABCBF3CC9A8CA7EF9D255C82DB669E9EC48B5254A1954FF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

171deba0-99ed-4b1d-b2e2-4d2989c4290f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JULIANE MACHADO BORGES**, CPF **336.576.838-60**, atesto que na data de **23/03/2026** às **12:35:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **julianeborges@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BEE59F433C602E983019483A89D10D766215FC701B5AAC67C458DDA9BC

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

89454ca9-b69b-41ad-8af4-9871e879b6e7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **09/03/2026** às **17:06:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

39A1CE86FFF9040F153024D7F4053CD51F3EDF3452B1256455426D6AE98

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4ff316b3-6a74-4a01-9cc9-4924ed05fad4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

